



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

**Abertura:** 21 de julho de 2025;

**Horário:** 08h30;

**Local:** Setor de Licitações;

**Tipo:** Menor Preço Por Item;

**Objeto:** Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar 2º Semestre;

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR** para o segundo semestre do ano letivo de 2025, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Caseiros, conforme itens constantes no **ANEXO I** deste edital.

**1.1.2** A entrega do objeto ora licitado deverá ser entregue na Escola Municipal João Rodrigues de Souza (Avenida José Francisco Mendes, nº. 312) e na Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo com Você (Rua Antonio Vitor Lobo nº. 44), semanalmente, em horário de expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não havendo exigência de observância de quantidade mínima e máxima, pois se observará a necessidade da municipalidade.

**1.1.3** O critério de julgamento será o menor preço por item.

**1.1.4** O Município poderá exigir a apresentação de amostra do produto para fins de verificar a qualidade do produto;

**1.1.5** Caso a qualidade do produto seja rejeitada, deverá o licitante substituí-lo em caso de recusa, será cancelado;

**1.1.6** Nenhum produto poderá ser entregue com prazo de validade expirado, podendo a Administração exigir no mínimo o prazo de 6 meses de validade.



## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no Estado do Rio Grande do Sul, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2** Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de Caseiros e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Caseiros.

## 3. DOS ENVELOPES

**3.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CASEIROS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROONENTE (NOME COMPLETO)**



## AO MUNICÍPIO DE CASEIROS

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

#### ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

#### PROPONENTE (NOME COMPLETO)

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**4.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse do representado.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão de julgamento do pregão.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** Se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b. 2)** Termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**b.3)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações,



acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

#### **4.4 É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.**

**4.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo comprovar o seu enquadramento através de documento emitido por órgão oficial ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

**4.7** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Caseiros - RS, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por advogado, mediante assinatura eletrônica qualificada de acordo com chave IPC Brasil.

#### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

#### **6. PROPOSTA DE PREÇO**



**6.1.** A proposta deverá ser apresentada, **OBRIGATORIAMENTE**, em meio eletrônico conforme estabelecido nos itens abaixo, e além disso deverá ser preenchido o modelo de proposta constante do item VI em anexo.

**6.2** A proposta, além de apresentada em meio eletrônico, deverá ser impressa diretamente do sistema eletrônico utilizado para digitação, e inserida no ENVELOPE N° 01. Os licitantes devem estar atentos para que o código de segurança gerado no documento seja idêntico ao do arquivo eletrônico. De igual forma a proposta deverá conter assinatura quando da apresentação.

**6.3 Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;**

**6.4** Deve ser indicado preço unitário líquido do valor do quilômetro, e em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte, alimentação, estadia ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**6.4.1 Para apresentação de propostas em meio magnético “pendrive”, as empresas deverão baixar do site: [www.cittainformatica.com.br](http://www.cittainformatica.com.br) o sistema de digitação de propostas versão 2.5.**

**6.4.2 As empresas deverão, após baixar o sistema de digitação do site, importar o arquivo com o item para a digitação das propostas que se encontra publicado junto com o edital no endereço eletrônico <https://caseiros.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia/licitacoes/todas>, referente ao presente Pregão Presencial.**

**6.4.3 As empresas deverão sanar junto a Prefeitura possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético.**

**6.5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula para o valor unitário, bem como para o valor total de cada item.**

**6.6** Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 124, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 14.133/2021, aplicando o mesmo critério será utilizado em caso de redução no preço.

**6.7 Validade da Proposta: A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de realização do pregão.**



**6.7.1** Erros de natureza formal que não alterem o valor da proposta, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.1.1** Os lances verbais deverão ser ofertados, com no mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos de diferença de cada lance, assim sucessivamente.

**7.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que manifestarem, no Credenciamento, o interesse em utilizar os benefícios à elas inerentes, terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

**7.3** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

**7.4** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da sessão de lances, para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proponente considerada “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”.

**7.5** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas, seguindo-se a regra de lances com no mínimo R\$ 0,10 centavos cada.

**7.6** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



**7.7** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.8** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.5 e 7.6.

**7.9** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.10** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**7.11.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.12.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.14.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.15.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.16. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d)** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e)** As propostas que não forem apresentadas em meio eletrônico, impressa diretamente do sistema de digitação de propostas e assinada.



**7.16.1** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.17.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.18.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.19.** A sessão pública poderá ser suspensa, caso a Pregoeira achar necessário, por tempo indeterminado.

**7.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação.

### 8.2 Habilitação Jurídica:

**8.2.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.3** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.2.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**8.2.6 No caso de cooperativa:**

- a) Estatuto Social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa possui como objeto a prestação de serviço compatíveis com os exigidos nesta licitação;
- b) Regimento interno (com a ata de assembleia que o aprovou);
- c) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS e Certidão de Regularidade expedido pela mesma.
- d) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
- e) Atas de eleição de dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias;

**8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;**

**8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;**

**8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **8.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

#### **8.5 Declarações:**

**8.5.1 Declaração conjunta (Modelo Anexo III);**

**8.5.2** Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos.

**8.5.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- d) Existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à certidão consolidada disponível no site <https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br>

**8.6** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**8.7** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.8** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.9** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.10** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.11** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

**8.12.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.13.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.14** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.15** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.16** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.17** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.18** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a



regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.19** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.20.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.21** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.22** O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

**8.23** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.24** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital,



sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

**10.2** As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**10.4** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**10.5** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

**10.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

**10.8** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitação, do Município De Caseiros, endereço constante do preâmbulo;

**10.9** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do Município De Caseiros, localizado no endereço constante do preâmbulo,



não sendo considerados àqueles encaminhados por correio postal ou correio eletrônico (e-mail), ou, entregues e protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Caseiros.

**10.10** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para realizar a assinatura do contrato; para que possa posteriormente ser realizada a prestação do serviço ora licitado, mediante emissão de nota de empenho em nome da Licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.1.1.** A assinatura poderá ser presencial ou mediante **assinatura eletrônica qualificada**, ou seja, aquela que possua a chave ICP-Brasil.

**11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.4** O início da entrega dos produtos se dará após a ocorrência cumulada das seguintes etapas:

- a) firmado o contrato;
- b) realizado o empenho;

**11.5** O referido contrato terá prazo de validade de 06 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

## **12. DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no item 1.1.2.

**12.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.3.** O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.





**12.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter a identificação “Referente ao Pregão Presencial nº 001/2025”, sob pena de ser considerada não recebida.

**12.5** A entrega do objeto ora licitado deverá ser entregues na Escola Municipal João Rodrigues de Souza (Avenida José Francisco Mendes, nº. 312) e escola Municipal de Educação Infantil Crescendo com Você (Rua Antonio Vitor Lobo nº. 44), semanalmente, em horário de expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não havendo solicitação de quantidade mínima e máxima.

**12.6** O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo Setor Responsável pela Merenda Escolar.

**12.7** O produto recusado quer seja por embalagem se mostrar desconforme, ou vencido, ou que o produto esteja com qualidade insuficiente, o licitante deverá substituir no prazo de até 1 (um) dia.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por contada seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação;

2025 – Alimentação Escolar – Ensino Infantil;

339030000000 – Material de Consumo.

07 – Secretaria Municipal de Educação;

2026 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;

339030000000 – Material de Consumo.

**13.2.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até 10 dias após cada entrega, desde que a entrega esteja conformidade com as exigências deste edital.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 1% (um por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**14.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

**14.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.6** A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.7** Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do **item 14.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**14.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**14.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



**14.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 15.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**14.14** A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 2 dias a partir da assinatura deste termo para a entrega, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

## 15. DA RESCISÃO

**15.1** O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extra-judicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

**15.2** A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da **CONTRATADA**, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, após decorridos 90 dias de atraso;

**15.3** Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

O Município nomeará fiscal(is) para acompanhamento da prestação do serviço, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito mediante protocolo, ao Município de Caseiros, através do setor de Licitações, sito na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, Caseiros - RS, ou pelo telefone 54 33531166, no horário compreendido entre as 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

**17.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.

**17.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



**17.4** Para melhor andamento dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de telefone** para contato.

**17.5** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**17.6** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Caseiros, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

**17.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.8** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**17.9** A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

**17.10** A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiros, em decorrência da entrega dos produtos, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o resarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

**17.11.** São anexos deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

ANEXO V - MINUTA DE MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



**17.12** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caseiros, 04 de julho de 2024.

  
JOELICE BORTOLANZA CANALI

Prefeita Municipal





## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1. Objeto**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, referente ao segundo semestre do ano letivo de 2025.

##### **2. Justificativa**

A aquisição dos gêneros alimentícios se faz necessária para assegurar a regular oferta da merenda escolar nas instituições de ensino da rede municipal, garantindo assim a manutenção de uma alimentação adequada e contínua aos alunos, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do calendário escolar vigente.

##### **3. Descrição dos Produtos**

A especificação detalhada dos itens alimentícios a serem adquiridos encontra-se em anexo deste termo de referência, conforme tabela de média de preços praticados.

##### **4. Local e Periodicidade de Entrega dos Produtos**

Os produtos deverão ser entregues, sem quaisquer custos adicionais de transporte, descarga ou deslocamento, nos seguintes locais:

- Escola Municipal João Rodrigues de Souza – Avenida José Francisco Mendes, nº. 312;
- Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo com Você – Rua Antônio Vitor Lobo, nº. 44.

As entregas deverão obedecer ao cronograma estabelecido pela nutricionista responsável, considerando a demanda de cada unidade escolar.

Os produtos deverão ser entregues adequadamente acondicionados, garantindo sua integridade e qualidade durante o transporte, evitando quaisquer danos ou prejuízos.



Caso algum item seja entregue em desacordo com as especificações de qualidade, ou apresente características duvidosas quanto à segurança ou validade, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição ou correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal por parte da Administração.

Produto		Quantidade	Unidade	Valor Unitário
1.	ABACAXI, unidade média, maduro, de 1 <sup>a</sup> qualidade com casca sã sem rupturas.	150	Unidade	R\$ 10,91
2.	AÇÚCAR BRANCO, tipo cristal. Não apresentar umidade, Embalagem: pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	40	Pacote	R\$ 22,32
3.	ALFACE, unidade de tamanho médio, com peso entre 250 e 300g, boa qualidade, sem folhas podres.	100	Unidade	R\$ 4,33
4.	ALHO, pacote com 3 unidades, de 1 <sup>a</sup> qualidade, firme e intacto, sem lesões. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.	15	Pacote	R\$ 9,83
5.	ALHO DESIDRATADO EM FLOCOS, embalado em plástico livre de avarias ou furos. Embalagem de 100g, com data de fabricação e data de validade.	8	Unidade	R\$ 3,75
6.	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Embalagem: 500g, com data de fabricação e validade, lacrada e com rótulo.	8	Pacote	R\$ 5,13



7.	ARROZ BRANCO, TIPO 1. O produto não deve apresentar mofo. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 2 kg, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	5	Pacote	R\$ 9,10
8.	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1. O produto não deve apresentar mofo. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	105	Pacote	R\$ 24,86
9.	AVEIA EM FLOCOS, livre de substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, resistente e hermeticamente vedada, com data de fabricação, validade e rótulo. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega. Não serão aceitos produtos à granel.	15	Unidade	R\$ 4,56
10.	AZEITE DE OLIVA, extra-virgem, unidade de 500ml.	14	Unidade	R\$ 46,66
11.	BANANA PRATA, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	1350	Kg	R\$ 5,40
12.	BANHA DE PORCO, pacote de 1 kg, inspecionada pelo ministério da agricultura.	5	Kg	R\$ 16,03
13.	BISCOITO MANTEIGA SEM GLÚTEN, tipo caseiro embalagem plástica original, com 400g, lacrada, com rótulo, data de fabricação e validade. Biscoitos inteiros, sem avarias ou quebrados.	6	Pacote	R\$ 12,43
14.	CACAU EM PÓ 100%, sem adição de açúcares, livre de sujidades, embalado e lacrado. Embalagem original, com data de fabricação, validade e rótulo. Embalagem com 1kg. Não serão aceitos produtos à granel.	18	Pacote	R\$ 47,66



15.	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, embalagem de 1 kg, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Embalagem original, com data de fabricação, validade e rótulo.	30	Pacote	R\$ 67,66
16.	CARNE BOVINA MOÍDA, de primeira qualidade, resfriada, manipulada no dia de entrega, em embalagens de 1 a 3kg. O produto deve conter etiqueta de pesagem com data de manipulação e cor rosada. A carne deve ter registro de inspeção sanitária e dos órgãos competentes. O estabelecimento deve estar de acordo com as normas fiscais e sanitárias estabelecidas pela legislação vigente.	450	Kg	R\$ 28,53
17.	CARNE BOVINA PARA BIFE, tipo coxão mole ou patinho, resfriada, manipulada no dia de entrega, sem gordura aparente, de primeira qualidade, embalagem resistente e fechada, com peso entre 1 e 3 kg. O produto deve conter etiqueta de pesagem com data de manipulação e cor rosada. A carne deve ter registro de inspeção sanitária e dos órgãos competentes. O estabelecimento deve estar de acordo com as normas fiscais e sanitárias estabelecidas pela legislação vigente.	420	Kg	R\$ 41,66
18.	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA DESOSSADA, sem carcaça, congelada, embalagem média de 500g, inspecionada pelo Ministério da Agricultura	260	Kg	R\$ 16,86
19.	CARNE DE FRANGO, FILÉ, tipo sassami, congelada, embalagem média de 1kg, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	310	Kg	R\$ 25,16
20.	CARNE DE FRANGO, MOÍDA, de 1ª qualidade, congelada com pouca gordura aparente, embalagens de no máximo 2 kg, com registro de inspeção sanitária.	75	Kg	R\$ 45,00



21.	CARNE SUÍNA, LOMBO, inspecionada pelo Ministério da Agricultura. Congelado, embalagem média de 1kg.	160	Kg	R\$ 27,50
22.	CENOURA, nova, de 1ª qualidade, firme e sã. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	100	Kg	R\$ 6,75
23.	CHIMICHURRI SEM PIMENTA, desidratado, embalado em embalagem plástica isenta de furos ou avarias, lacrada e com rótulo. Embalagens de 100g, com data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos à granel.	6	Unidade	R\$ 3,49
24.	CHUCHU, De 1ª qualidade, tamanho médio, sem rachaduras.	60	Kg	R\$ 5,50
25.	COCO RALADO SEM AÇÚCAR, de cor branca, sem cheiro rançoso ou alterado. Produto com embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade. Embalagens de 100g. Não serão aceitos produtos à granel.	10	Pacote	R\$ 6,00
26.	COLORAU, em pó, com pigmentação vermelha, embalagem de 500g. Produto com embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos à granel.	25	Pacote	R\$ 8,34
27.	COUVE-FLOR, sem as folhas, novos, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem mofo e limpos.	72	Unidade	R\$ 8,10
28.	CRAVO DA ÍNDIA, Embalagem plástica contendo até 50 g do produto. Produto com embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos à granel.	2	Unidade	R\$ 6,15
29.	CREME DE LEITE UHT, embalagem 200g.	125	Unidade	R\$ 3,53
30.	CREME DE LEITE UHT, SEM LACTOSE, embalagem 200g.	13	Unidade	R\$ 4,10





31.	CÚRCUMA, embalado em embalagem plástica isenta de furos ou avarias, lacrada e com rótulo. Produto com embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade. Embalagem de 100g. Não serão aceitos produtos à granel.	9	Unidade	R\$ 2,95
32.	ERVILHA IN NATURA, congelada, pacotes de 300g, sem aditivos e conservantes. Produto com embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade.	60	Pacote	R\$ 8,35
33.	FARINHA DE MANDIOCA, tipo 1, moída fina. Produto com embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade. Embalagem de 500g.	23	Pacote	R\$ 4,86
34.	FARINHA DE MILHO, média, 100% milho, embalagem de 1kg.	100	Pacote	R\$ 5,26
35.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, embalagem de 5 kg, com registro no Ministério da Agricultura.	24	Pacote	R\$ 19,50
36.	FEIJÃO PRETO, tipo 1, livre de sujidades, larvas ou carunchos. Produto com embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade. Embalagens de 1kg. Não serão aceitos produtos à granel.	85	Pacote	R\$ 7,71
37.	FERMENTO BIOLÓGICO. Produto com prazo de validade na embalagem, entregue na embalagem original. Embalagens de 10g.	2	Unidade	R\$ 1,62
38.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, embalagem de 100g. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	30	Unidade	R\$ 7,40
39.	GELEIA DE FRUTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, unidades de 250g, contendo como ingredientes somente suco de maçã e fruta. Não deve conter nenhum tipo de adoçante e não deve ser produto diet.	78	Unidade	R\$ 22,95



40.	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, sem adição de açúcar, unidades de 150 gramas. Embalagens lacradas, com data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a partir da data de entrega	200	Unidade	R\$ 3,76
41.	LARANJA DE UMBIGO, tamanho médio, 1ª qualidade, sabor doce e suculenta.	100	Kg	R\$ 8,03
42.	LARANJA DO CÉU, tamanho médio, 1ª qualidade, sabor doce e suculenta.	20	Kg	R\$ 8,69
43.	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, embalagem aluminizada de 1 kg com valor energético médio de 100 a 140kcal e valor proteico de 6 a 8g por porção de 26g. Não deve ser composto lácteo.	190	Kg	R\$ 43,50
44.	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, lata de 380g.	8	Unidade	R\$ 22,25
45.	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT, embalagem em caixa de 1 litro.	560	Litro	R\$ 5,60
46.	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT, sem lactose embalagem em caixa de 1 litro.	150	Litro	R\$ 6,76
47.	LENTILHA, isenta de mofo, carunculos e substâncias nocivas à saúde. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 1 kg.	110	Pacote	R\$ 7,78
48.	LINGUIÇA DE FRANGO – embalagem 1kg com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Produto com embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos à granel.	140	Kg	R\$ 26,90
49.	LOURO, desidratado, embalagem plástica sem furos ou avarias. Produto com embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade. Embalagem de 100g. Não serão aceitos produtos à granel.	5	Unidade	R\$ 3,49





50.	MAÇÃ - de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas.	250	Kg	R\$ 11,56
51.	MAÇÃ ARGENTINA, fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.	20	Kg	R\$ 16,41
52.	MACARRÃO CONCHINHA, para sopa, embalagem de 500g. Prazo de validade: 1 ano	120	Pacote	R\$ 5,70
53.	MACARRÃO LETRINHA, para sopa padronizada de 500g. Prazo de validade: 1 ano	60	Pacote	R\$ 5,50
54.	MAMÃO PAPAYA - de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas	20	Kg	R\$ 10,33
55.	MAMÃO, tipo formosa, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas	280	Kg	R\$ 11,66
56.	MANGA, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Madura. A casca deve estar livre de rachaduras e podridão.	90	Kg	R\$ 11,66
57.	MANTEIGA, com cor, sabor e odor característicos, em embalagens de 200 gramas, com no máximo 15 dias de fabricação, com registro de inspeção.	25	Unidade	R\$ 13,50
58.	MASSA PARA LASANHA, embalagem de 500g. Produto com embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade. Massas separadas por plástico.	60	Unidade	R\$ 9,23
59.	MASSA PARA PANQUECA, produzida a partir de matérias primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação. Feitas no dia. A massa não deve conter açúcar, leite e nem gordura trans.	150	Kg	R\$ 12,99
60.	MASSA TIPO CABELO DE ANJO, com ovos na composição, pacotes de 500g,	8	Pacote	R\$ 5,60



	enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos.			
61.	MASSA SECA TIPO ESPAGUETE, com ovos na composição, embalagem de 500g, enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos	180	Pacote	R\$ 4,91
62.	MASSA SECA TIPO ESPAGUETE SEM GLÚTEN, com ovos na composição, embalagem de 500g	10	Pacote	R\$ 8,16
63.	MASSA SECA TIPO PARAFUSO, com ovos na composição, embalagem de 500g, trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos	220	Pacote	R\$ 4,61
64.	MASSA SECA TIPO PENNE SEM GLÚTEN, com ovos na composição, embalagem de 500g	10	Pacote	R\$ 8,33
65.	MELANCIA, de 1ª qualidade, peso entre 10 e 12 kg, casca lisa, sem machucados, sem rachaduras, com boa maturação e sabor doce.	550	Kg	R\$ 3,02
66.	MELÃO - fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação	300	Kg	R\$ 9,90
67.	MILHO IN NATURA, pacotes de 300g, 100% natural, sem adição de aditivos e conservantes. Produto com embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos à granel.	110	Unidade	R\$ 9,35
68.	MILHO PARA PIPOCA, tipo 1, embalagens de 500g. Livre de pragas e sujidades.	50	Pacote	R\$ 4,66



69.	MINI PIZZA DE FRANGO, assada, caseira, pesando aproximadamente 40 gramas cada unidade, em perfeito estado de conservação. Feitas no dia. A massa não deve conter açúcar e nem gordura trans na sua composição.	190	Kg	R\$ 33,50
70.	MINI PIZZA DE GUISADO, assada, caseira, pesando aproximadamente 40 gramas cada unidade, em perfeito estado de conservação. Feitas no dia. A massa não deve conter açúcar e nem gordura trans na sua composição.	190	Kg	R\$ 33,50
71.	MORANGA, tipo japonesa, tamanho médio de 1ª qualidade.	70	Kg	R\$ 3,95
72.	MORANGO, in natura, de 1ª qualidade, maduros e limpos.	50	Kg	R\$ 26,50
73.	ÓLEO DE SOJA, embalagem plástica contendo 900 ml de óleo. Data de validade: no mínimo 12 meses após entrega.	95	Unidade	R\$ 9,63
74.	ORÉGANO, Deverá ser constituído por folhas sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 85g. Não serão aceitos produtos à granel.	8	Unidade	R\$ 5,21
75.	OVOS, ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega	300	Dúzia	R\$ 10,16
76.	PÃO, DE HAMBÚRGUER, com gergelim, peso entre 40 e 50g, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais. Sem açúcar, sem leite e sem gordura trans.	1700	Unidade	R\$ 1,80



77.	PÃO, DE MILHO, fatiado. Embalagem com 400g, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais. Sem açúcar, sem leite e sem gordura trans.	40	Unidade	R\$ 9,66
78.	PÃO, TIPO SOVADO, para "cachorro quente" de <u>50 a 75g</u> , de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados. Sem açúcar, sem leite e sem gordura trans.	7400	Unidade	R\$ 1,20
79.	PÃO, TIPO SOVADO, para "cachorro quente" de <u>25 gramas</u> , de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados. Sem açúcar, sem leite e sem gordura trans.	4500	Unidade	R\$ 1,06
80.	PÃO FATIADO, para sanduíche, embalagem com 20 fatias, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais. Sem açúcar, sem leite e sem gordura trans.	340	Pacote	R\$ 8,80
81.	PÃO FATIADO INTEGRAL, para sanduíche, embalagem com 20 fatias, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Sem açúcar, sem leite e sem gordura trans.	120	Unidade	R\$ 10,99
82.	PEPINO, para salada, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpos e sem rachaduras.	150	Kg	R\$ 7,15
83.	PERA ARGENTINA, fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação	20	Kg	R\$ 18,75



84.	PRESUNTO MAGRO, fatiado fino, separados por plástico, com registro no ministério da agricultura. Produto lacrado, em embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade. Validade superior a 1 mês a partir da data de entrega. Não serão aceitos produtos à granel	70	Kg	R\$ 32,70
85.	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio. Fatias separadas por plástico, lacrado, em embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos à granel.	190	Kg	R\$ 49,33
86.	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO SEM LACTOSE, com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca e enzima lactase, com cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio. Fatias finas, lacrado, em embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos à granel. Embalagem de 150g.	14	Unidade	R\$ 9,90
87.	REPOLHO VERDE, de 1ª qualidade, tamanho médio.	100	Kg	R\$ 4,01
88.	SAGU, tipo 1, classe pérola, embalagem de 500g.	20	Kg	R\$ 6,60
89.	SAL – refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	60	Kg	R\$ 2,53



90.	SALSICHA, tipo hot-dog, com no máximo 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Com registro no SIF ou SISP. Produto lacrado, em embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade. Validade superior a 1 mês a partir da data de entrega. Não serão aceitos produtos à granel.	80	Kg	R\$ 12,40
91.	TÂMARA, SEM CAROÇO, desidratada. Produto com embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade. Embalagem de 100g. Não serão aceitos produtos à granel.	15	Unidade	R\$ 16,00
92.	TOMATE – de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, sem rupturas, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	150	Kg	R\$ 9,93
93.	TORTÉI, recheado com moranga temperada, feitos no dia da entrega, de 1ª qualidade, sabor, cor e odor característicos, com bom cozimento.	95	Kg	R\$ 25,85
94.	UVA COMUM, in natura, tipo Niágara, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, estar livre de enfermidades insetos e sujidades, não estar danificado por lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	65	Kg	R\$ 19,04
95.	UVA DE MESA, in natura, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	90	Kg	R\$ 19,99





	aparência.			
96.	UVA PASSA BRANCA, odor, cor e sabor característicos. De 1ª qualidade. Produto com embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos à granel.	15	Kg	R\$ 45,85
97.	VINAGRE DE MAÇÃ - Embalagem de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada.	45	Unidade	R\$ 6,70



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão identificado no cabeçalho, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (Logradouro)\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_, declara, para os fins:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no item 5.3 do edital;
- c) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- g) Temos pleno conhecimento do local onde os produtos serão entregues, das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e riscos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato,
- h) Que teremos a disponibilidade, de todos os meios necessários para o cumprimento do ora contratado.
- i) Que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j) que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Caseiros**

CNPJ: 90.483.058/0001-26

MUNICÍPIO DE  
**CASEIROS**  
Compromisso e trabalho  
pelo bem de todos.  
Gestão 2025-2028

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data, ano.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo do CNPJ]

caseiros



#### ANEXO IV

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- ( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- ( ) Microempreendedor individual, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excede o limite fixado no art. 18-A, § 1º e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4º, incisos I a IV, da mesma lei; exerce tão somente atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011;
- ( ) Cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

[Contador]

CRC:

[Carimbo]



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MERENDA

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado pela Prefeita Municipal **xxxxx**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e (.....), inscrito no CNPJ sob nº ..... , com sede na ....., na cidade de ..... de neste ato representada pelo sócio-gerente, Senhor (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 01/2025, nos termos constantes neste instrumento.

**Cláusula Primeira:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para o segundo semestre do ano letivo de 2025, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Caseiros, conforme Pregão Presencial nº 005/2025, compreendido os seguintes itens, quantidades e valores, agora descrito:

**Parágrafo único** - Os gêneros alimentícios serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não havendo obrigação de aquisição total da quantidade licitada.

**Cláusula Segunda:** A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto ora licitado atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e a qualidade.

**Cláusula Terceira:** A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade dos alimentos entregues, através da fiscal do contrato, conforme disposto no instrumento convocatório e neste contrato.

**Cláusula Quarta:** O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ (.....) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago somente após a entrega e aprovação do recebimento, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula Terceira acima.



**Parágrafo Primeiro:** A entrega do objeto ora licitado deverá ser entregues na escola Municipal João Rodrigues de Souza (Avenida José Francisco Mendes, nº. 312) e escola Municipal de Educação Infantil Crescendo com Você (Rua Antonio Vitor Lobo nº. 44), semanalmente, em horário de expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não havendo solicitação de quantidade mínima e máxima.

**Parágrafo Segundo:** O pedido será feito, com no mínimo 24 horas de antecedência a **CONTRATADA**, e, a entrega deverá ser feita pela **CONTRATADA** num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o solicitado, nas quantidades definidas pela Secretaria Municipal da Educação. O frete e demais despesas como carga e descarga serão única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Presencial nº 01/2025).

**Cláusula Quinta:** A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou fiscais do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos ou instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

**Cláusula Sexta:** A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 2 dias a partir da assinatura deste termo para a entrega, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

**Parágrafo Único:** Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

**Cláusula Sétima:** A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Caseiros.

**Cláusula Oitava:** Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

**Cláusula Nona:** Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**;



**Cláusula Décima:** A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

**Cláusula Décima Primeira:** Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

**11.1.** A **CONTRATADA** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **item 11.2.** deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo item.

**11.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 11.2** deste contrato.

**11.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.6.** A aplicação das sanções previstas no **item 11.2.** deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.7.** Na aplicação da sanção prevista no **item 11.2, alínea “b”** deste contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.8.** Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do item 11.2** do contrato, a **CONTRATADA** será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**11.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**11.12.** É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**11.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do **item 11.1** deste contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**Cláusula Décima Segunda:** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Cláusula Décima Terceira:** A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

**Cláusula Décima Quarta:** A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo \_\_\_\_\_.

**Cláusula Décima Quinta:** As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação;



2025 – Alimentação Escolar – Ensino Infantil;  
339030000000 – Material de Consumo.  
07 – Secretaria Municipal de Educação;  
2026 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;  
339030000000 – Material de Consumo.

**Cláusula Décima Sexta:** Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial nº 01/2025.

**Cláusula Décima Sétima:** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no mural da Prefeitura Municipal e em locais de acesso ao público, na forma e condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Cláusula Décima Oitava:** Resta estabelecido o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Caseiros \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

MUNICÍPIO DE CASEIROS - RS

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas: 1ª - \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_